PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

MENSAGEM N° 010/2020-PGMP

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Vereadores.

No uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de submeter à superior deliberação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei nº ...../2020-PGMP que "**Autoriza a Desapropriação do imóvel localizado na Rua Lindolfo Monteverde, nº 123, Bairro São José Operário de propriedade do Sr. Lozivaldo Carneiro Barros e dá outras providências.**

A providência ora submetida à aprovação de Vossa Excelência e Nobres Edis, faz-se necessária para a Construção do Mercado da Baixa do São José no qual permitirá a valorização dos feirantes, produção e a comercialização de produtos da agricultura familiar locais.

Dada a importância do assunto em tela para o Município de Parintins, é que colocamos à disposição dos nobres vereadores, para apreciação e posterior votação em sessão **em regime de urgência, urgentíssima**, o presente Projeto de Lei.

Parintins/AM, 12 de junho de 2020.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

PROJETO DE LEI N° ...../2020-PGMP **AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LINDOLFO MONTEVERDE, Nº 123, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE PROPRIEDADE DO SR. LOZIVALDO CARNEIRO BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n° 3.365/1941 e em cumprimento a Lei Orgânica do Município em seu Art. 65, I e Art. 103, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º AUTORIZA o Município de Parintins, por intermédio do Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na **Rua Lindolfo Monteverde, nº 123, Bairro São José Operário,** com uma edificação descrita na Avaliação de imóvel (em anexo), de propriedade do senhor **LOZIVALDO CARNEIRO BARROS, totalizando uma área de terreno de 299,00m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados), e uma área edificada de 299,00 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados)**, conforme Avaliação de Imóveis - Memorial Descritivo (em anexo) **Perímetro 75,00ml, Quadra 54, Setor 02** conforme limites e metragens do imóvel expedido no Título Definitivo n° 2.269 (em anexo), descrito a seguir.

LIMITES:

AO NORTE: com Terras do Patrimônio Público – 11,50m
AO SUL: com Francisco Edmilson Prado – 11,50m
A LESTE: com Terras do Patrimônio Público – 26,00m
A OESTE com a Rampa Vicente Reis – 26,00m

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R$ 354.016,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Dezesseis Reais)** para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel, assim como proceder a doação de um imóvel de propriedade do município, localizado no bairro da União.

Art. 3º O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para Desapropriação para Construção do Mercado da Baixa do São José e correrá à conta do Programa do Trabalho 04.122.0014.1008.0000 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos, Dotação Orçamentária 021001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 12 de junho de 2020.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PROPRIETÁRIO: LOZIVALDO CARNEIRO BARROS
ENDEREÇO: RUA LINDOLFO MONTEVERDE, 123 – SÃO JOSÉ OPERÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO:

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL: 01 (um) pátio, 02 (dois) quartos, 01 (uma) suíte, 01 (uma) sala de visita, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) sala de jantar, 01 (uma) cozinha; reboco paulista, piso cerâmica, forro madeira e PVC, murado, calçado, cobertura em telhas brasilit.

EDIFICAÇÃO COMERCIAL (1): cobertura em lage, piso cerâmica.

EDIFICAÇÃO COMERCIAL (2): cobertura brasilit, piso cimento, reboco paulista.

ÁREA DO TERRENO: 299,00m²
ÁREA EDIFICADA: 299,00m²

IMÓVEL	NÍVEL DE TRIBUTAÇÃO 46	VALOR DA UFM	VALOR M²	ÁREA	TOTAL
Terreno	2,87	R$ 63,93	R$ 284,00	299,00m²	R$ 84.916,00
Edificação	-	-	R$ 900,00	299,00m²	R$ 269.100
Valor do imóvel:					**R$ 354.016,00**

Augulmar Gomes de Macêdo
Engº Civil - CREA Nº 10942 - D AM
CONFEA RNP Nº 040090937 - 5

Parintins, 23 de abril de 2019.

Rondinelle Farias Viana
Assessor Técnico II
Port. nº [illegible]/2017 - PGMP

COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE PARINTINS

O imóvel está avaliado em **R$ 354.016,00**(trezentos e cinquenta e quatro mil, e dezesseis reais).

CLÁUDIO SÉRGIO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente da Comissão

Rondinelle Farias Viana
Assessor Técnico II

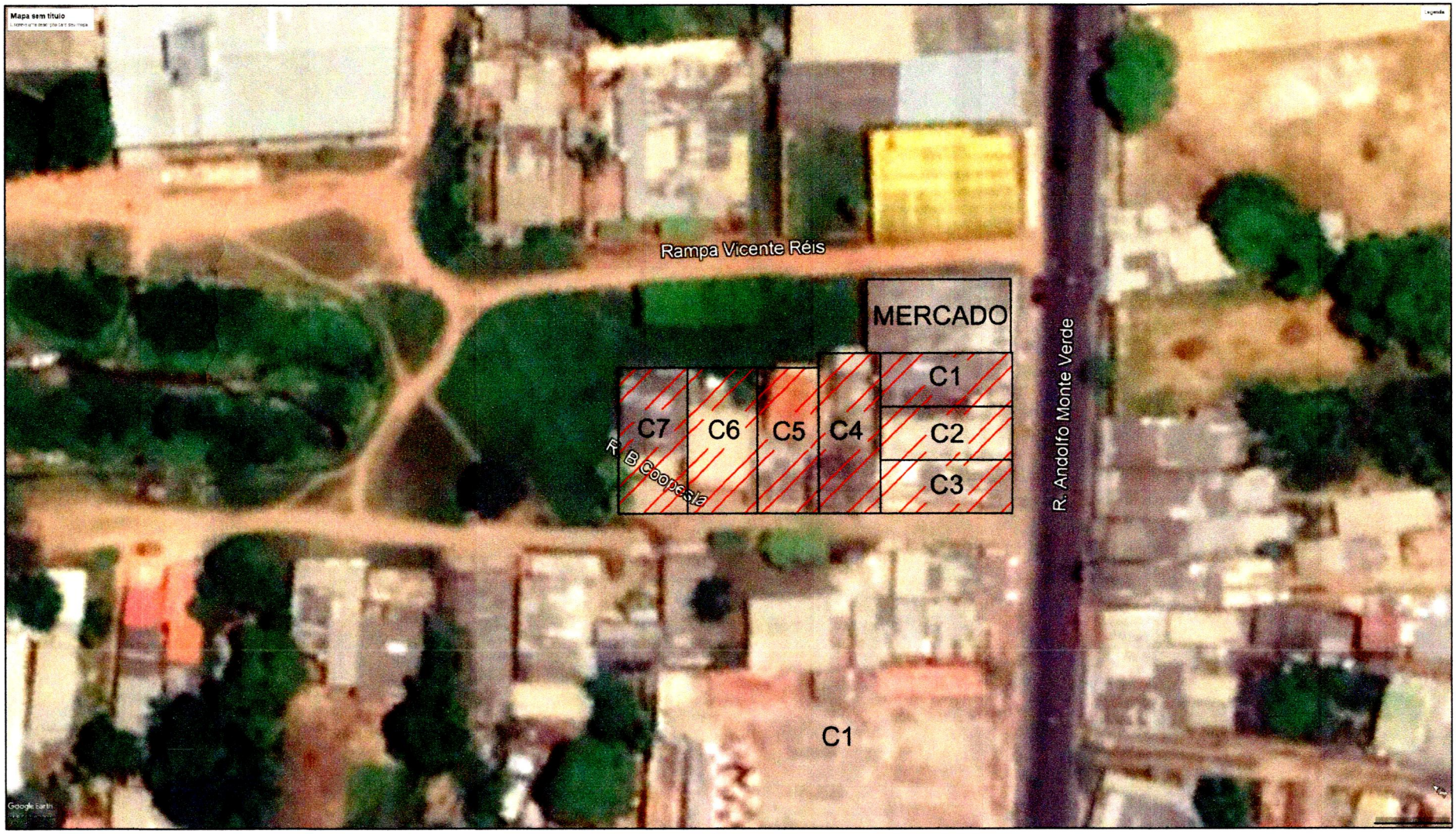
RONDINELLE FARIAS VIANA
Membro

AUGUIMAR GOMES DE MACEDO
Membro

Auguimar Gomes de Macêdo
Engº Civil - CREA Nº 10942 - D AM
CONFEA RNP Nº 040090937 - 5

MARCOS PAULO VIEIRA DA SILVA
Membro

Parintins, 23 de abril de 2019.


Mapa sem título
Rampa Vicente Réis
MERCADO
C1
C2
C3
C4
C5
C6
C7
R. Andolfo Monte Verde
C1
Google Earth

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SERVIÇO DE TERRAS

TÍTULO DEFINITIVO N.º 2.269
(SUBSTITUIÇÃO DO TÍTULO Nº 105)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, faz saber aos que o presente título definito virem, que de acôrdo com a Lei N.º 09/80 e 20/11/80 e com o regulamento de Terras patrimoniais em vigor, concedeu a IOZIVALDO CARNEIRO BARROS E LAIDE TEIXEIRA BARROS

domínio definitivo de um terreno com (26,00m) vinte e seis metros de frente e (11,50m) onze, cinquenta ditos de fundo, confrontando com Rampa Vicente Reis, Quadra-54, Setor-02, limitando-se

Ao Norte com Terras do Patrimônio Público - 11,50m.;

Ao Sul com Francisco Edmilson Tenio - 11,50m.;

A Leste com Terras do Patrimônio Público - 26,00m.;

A Oeste com Rampa Vicente Reis - 26,00m.;

para ser E d i f i c a d o

sujeitando-se o concessionário às condições estipuladas nos Arts. n.os 40 a 47 constante do livro respectivo às fls. 22.Liv.37 ficando com a posse definitiva da referida área, tudo de conformidade com a aludida Lei devidamente aprovada pela Camara Municipal e promulgado por êsse Executivo.

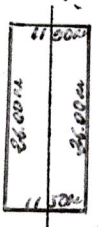
Para constar passou-se este TÍTULO DEFENITIVO, ficando por esta forma investido o mencionado.

IOZIVALDO CARNEIRO BARROS E LAIDE TEIXEIRA BARROS de todos os direito e regalias por lei conferidos.

Planta do Terreno Área 299,00m².

Perímetro 75,00m.

N.



Escala 1/1000 O FISCAL

Prefeitura Municipal de Parintins, 02 de Setembro de 19 85

O PREFEITO

Cláucio Bentes Gonçalves.

CHEFE DO SERVIÇO DE TERRAS

João Neto Silva da Rocha.

Registrado às fls. 53 do livro n. 13

Em 02 / 09 / 85

Rosinete Oliveira
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA [illegible] DE PARINTINS
PROCURADORIA
SERVIÇO DE TERRAS

João Beto Silva de Sousa
Chefe

CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PARINTINS — AMAZONAS

Protocolado no livro 1-2 às fls. 02 Sob o nº 41
Matriculado no livro 2-I às fls. 34 Sob o nº 2.251
Averbado no livro -X-X-X às fls. -X-X-X- Sob o nº -X-X-X
Registrado no livro 2-I às fls. 34 Sob o nº R-1-2.251

Parintins, 07 de MAIO de 1.990

OFICIAL

CARTÓRIO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
Mª DEUZA OLIVEIRA DE SILVA
- Tabeliã -
CIC Nº 046011722-34
COMARCA DE PARINTINS-AM.